

LEI Nº 2148 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO
MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 567.051,74, PARA O FIM
QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 567.051,74 (quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para atender a programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de novembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

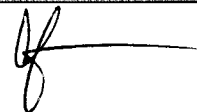

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

ANEXO I DA LEI Nº 2148 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

CRÉDITO ESPECIAL	VALOR(R\$)
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	
04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - GABVICE	
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	6.410,14
33909300 - Indenizações e Restituições	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Entidade	7.410,14
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.542.0124.2369 - Contribuição para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
33719300 - Indenizações e Restituições	559.641,60
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	
Total da Entidade	559.641,60
Total dos Créditos Especiais	567.051,74



ANEXO II DA LEI Nº 2148 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ANULAÇÕES	VALOR (R\$)
16.01 - GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	
04.122.0417.2104 - Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - GABVICE	
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	7.410,14
Total da Entidade	7.410,14
27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.542.0124.2369 - Contribuição para o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte: 1.001.0000.00 - Recursos Ordinários	559.641,60
Total da Entidade	559.641,60
Total das Anulações	567.051,74



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2112/2021

Ref. Projeto de Lei nº 148/2021

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$ 567.051,74, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.**


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

